



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	755
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 49/2022 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	12387/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes personalizados para serem utilizados nos projetos sociais, bem como para atender a regulamentação de uso de uniforme para os servidores lotados na Secretaria de Proteção e Defesa Civil.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Execução:	Indireta
Data:	15/12/2022
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 180/2022 e 2020/2022, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 , n.º 158/2018 e n.º 611/2020, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Secretaria de Proteção e Defesa Civil;
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- Secretaria de Economia Solidária;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria de Orçamento, Planejamento e Fazenda;
- Secretaria de Iluminação Pública;
- Secretaria de Defesa do Consumidor.

1.5. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 50%(cinquenta por cento).

1.7. DA RETIRADA DO EDITAL

1.7.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, n° 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2 – DAS DEFINIÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1. Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3. Ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4. Órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5. Órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6. Órgãos não participantes – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado - pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

757



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

2.1.9. Licitantes - pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

3 – DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes personalizados para serem utilizados nos projetos sociais, bem como para atender a regulamentação de uso de uniforme para os servidores lotados na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	759
Rubrica	

3.7. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 – DA AQUISIÇÃO

4.1. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

4.3. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

4.4. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

4.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

4.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	760
Rubrica	

4.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

4.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

4.10. Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo 30 (trinta) dias após a afetiva contratação

4.10.1. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

4.11. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

4.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, que se dará em 7 (sete) dias úteis contados da data da entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com especificação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade dos itens apresentados e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

4.13. O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	761
Rubrica	

4.13.1. Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.13.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação por escrito mantidos os preços inicialmente contratados.

4.13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

4.14. Os objetos ora licitados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prazo estipulado máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura o contrato, na Secretaria de Proteção e Defesa Civil situada na Rodovia do Amaral Peixoto, km 29,5 - Itapeba – Maricá/RJ – Cep: 24912-710.

4.15. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos comprovantes de fornecimento contendo o nome da contratada, data, local de entrega e as especificações de cada item estabelecido no “item 9” do presente Termo.

4.16. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4.17. O prazo de início de vigência das etapas de execução, de conclusão, e de entrega admitem prorrogação, com fulcro no art.57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;

c) que estejam enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

5.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

5.3. Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;

5.3.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.2. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.3.2.1. O disposto no item 5.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

5.3.2.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.3.2.3. O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.3.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

5.3.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.3.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

5.3.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

5.3.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

5.3.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

5.3.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	764
Rubrica	

5.4. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

6.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

6.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

6.6. A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

6.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

6.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 85; 01; 04.122.0001; 2.001, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 0100 e 0206.

7.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 566.541,36 (quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

8 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

8.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

8.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

8.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

8.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

8.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	766
Rubrica	

8.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

8.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

8.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

8.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2022-SRP



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	767
Rubrica	

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1. Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – Documentação relativa à habilitação jurídica;

II – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – Documentação relativa à qualificação técnica;

IV – Documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	768
Rubrica	

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea “B.2” deste subitem.

B.1.1 - serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

B.1.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

B.1.1.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.5 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

B.1.1.6 - As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

B.2 - o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

B.2.1 - A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.2.2 - A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

B.3 - Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

B.3.1 - no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

B.4 - para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 - Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Comprovação por meio de 1 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste certame, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 10 (dez) por cento da quantidade estimada dos itens.

D – REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

D.1 - Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	772
Rubrica	

10.2. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1. A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2. Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4. Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	773
Rubrica	

Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda. -10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

11.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

11.16.2. A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.16.3. Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.

11.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18. Com relação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

11.19. DAS AMOSTRAS

11.19.1. Será exigido da licitante classificada em primeiro lugar que apresente 1 (uma) peça piloto/amostra referente a cada peça apresentada no item 9 deste Termo de Referência, com aplicação dos layouts apresentados pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil que será enviado através de e-mail, o protótipo deverá ser encaminhado sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, sediada à Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Itapeba, Maricá, CEP: 24.912-710 para verificação da compatibilidade deste Termo de Referência, e consequente aceitação da proposta. As amostras deverão ser entregues em horário de expediente de 8 às 17h.

Itens a serem avaliados nas amostras:

- 01 MODELAGEM(DSIGN)
- 02 ACABAMENTOS/MEDIDAS
- 03 AVIAMENTOS
- 04 CORES

11.19.2. A licitante vencedora deverá colocar à disposição da SEPDEC todas as condições indispensáveis à realização dos testes, e fornecer, sem ônus, a ficha técnica, ou ordem de produção, impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio, quando for o caso. A ficha técnica ou ordem de produção fornecida pelo licitante deverá conter no mínimo as seguintes informações:

775



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

- a) tipo de tecido (nome do tecido e fabricante);
- b) descrição dos aviamentos utilizados;
- c) descrição e informação do modelo;

11.19.3. Os uniformes fornecidos na vigência do instrumento contratual deverão ser idênticos aos aprovados na análise da peça piloto/amostra.

11.19.4. A Licitante arrematante, deverá fornecer no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, a contar do momento em que for provisoriamente classificada em primeiro lugar, as peças de amostra, que deverão ser entregues para análise na sede da SEPDEC.

11.19.5. A peça piloto/amostra deverá ser devidamente identificada com o nome da licitante arrematante e dispor na embalagem de informação quanto as suas características, tais como descrição do uniforme e item correspondente, nome do licitante, contato do licitante e nota fiscal da peça piloto/amostra.

11.19.6. Critérios para análise das peças de amostras:

11.19.6.1. Será considerada aprovada a peça piloto/amostra que atender os seguintes critérios técnicos

- a) avaliação do design (modelagem);
- b) avaliação do acabamento;
- c) avaliação da matéria prima (fidelidade ao tecido indicado). Aferição por etiquetas afixada nas peças, constando nome do tecido e sua composição, nome do confeccionista, CNPJ e tamanho das peças;
- d) análise visual das peças de amostra considerando as cores e aplicação do logotipo;
- e) comparação da peça com de amostras com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência;
- f) as peças de amostras serão abertas e analisadas por uma equipe responsável pela análise, e submetidos aos testes necessários;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

g) será realizada a análise visual da peça piloto/amostra, visando constatar se as mesmas apresentam sinais de recondicionamento;

h) serão analisadas as características das peças em comparação às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

11.19.7. No caso das peças piloto/amostras não estarem em acordo com as exigências deste Termo, as propostas serão desclassificadas.

11.19.8. Retirada da peça piloto/amostra:

10.19.8.1. As peças piloto aprovadas permanecerão em poder da Secretaria de Proteção e Defesa Civil para confrontação quando da entrega total dos objetos, podendo ser retirada no momento da entrega total dos objetos;

11.19.8.2. As peças reprovadas deverão ser retiradas no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da comunicação da reprovação por parte da SEPDEC que não se responsabilizará pela guarda das mesmas após o prazo estabelecido.

11.19.9. Em nenhuma hipótese as peças piloto apresentadas serão tidas como início de entrega ou parte da quantidade a ser entregue.

11.19.10. A empresa licitante que não apresentar a peça de amostra dentro prazo estipulado ou apresenta-lo em desacordo com o apresentado por este Termo de Referência, poderá ter o produto recusado, cabendo ao fornecedor efetuar nova entrega a qual deve atender as especificações, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

11.19.11. Os licitantes poderão solicitar acesso a análise realizada pela equipe responsável, devendo realizar a solicitação por escrito na sede da SEPDEC.

11.19.12. A equipe responsável pela análise terá 15 (quinze dias) contados a partir do recebimento da amostra para emitir o resultado da avaliação, o resultado ficará disponível para retirada na sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

12 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

13.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

13.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	782
Rubrica	

15.8. A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5. As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3. Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	784
Rubrica	

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPC-A (IBGE), levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3. O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1. Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2. Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	785
Rubrica	

19.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11. O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	786
Rubrica	

19.14. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18. Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21. As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

20.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – Prazo de validade do registro de preço;

788



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

VII – Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – Penalidades por descumprimento das condições;

20.9. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10. A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

II – Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

20.19.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – Por razão de interesse público; ou
- II – A pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	792
Rubrica	

20.23. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II

Modelo de Declarações:

A – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B – Carta de Credenciamento para participar de licitações

C – Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D – Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E – Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A – Projeto Básico/Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	793
Rubrica	

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23 – FORO

23.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de _____ de 2022

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

Secretário de Proteção e Defesa Civil

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	794
Rubrica	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	CAMISETA REGATA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	1.607	UNIDADE	R\$ 8,10	R\$ 13.016,70
2	GORRO (TIPO BONÉ) - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	503	UNIDADE	R\$ 11,80	R\$ 5.935,40
3	GORRO (TIPO BONÉ TRUCKER) - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	914	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 18.280,00
4	GORRO (TIPO AUSTRALIANO) - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	689	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 17.225,00
5	CAMISETA MANGA LONGA UV50 - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	345	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 13.110,00
6	CALÇÃO - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	483	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 8.211,00
7	CALÇA TACTEL - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	597	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 14.925,00
8	AGASALHO - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	637	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 50.960,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	795
Rubrica	

9	SUNGA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	483	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 5.796,00
10	CAMISA MANGA LONGA DE LYCRA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	483	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 20.769,00
11	CONJUNTO (GANDOLA E CALÇA) PARA COMBATE Á INCÊNDIO FLORESTAL - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	250	UNIDADE	R\$ 205,00	R\$ 51.250,00
12	CAMISA DE MALHA MEIA-MANGA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	1.115	UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 13.937,50
13	CINTO AZUL COM FIVELA CROMADA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	250	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
14	MEIAS PRETAS - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	465	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 4.185,00
15	CAMISA FECHADA COM GOLA TIPO PÓLO - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	1.019	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 40.760,00
16	COLETE - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	553	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 33.180,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	796
Rubrica	

17	JAQUETA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	471	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 49.455,00
18	COTURNO (PAR) - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	255	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 30.600,00
19	SUNKINI E TOP - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	24	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
20	CAPA DE CHUVA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	865	UNIDADE	R\$ 18,20	R\$ 15.743,00
21	BERMUDA TÉRMICA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	483	UNIDADE	R\$ 25,60	R\$ 12.364,80
22	CONJUNTO (GANDOLA E CALÇA) PARA COMBATE Á INCÊNDIO FLORESTAL - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	60	UNIDADE	R\$ 255,00	R\$ 15.300,00
23	JAQUETA CORTA VENTO - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	615	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 49.200,00
24	MOCHILA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	274	UNIDADE	R\$ 93,50	R\$ 25.619,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	797
Rubrica	

25	TÊNIS ESPORTIVO - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	426	UNIDADE	R\$ 125,96	R\$ 53.658,96
TOTAL				R\$ 566.541,36	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 49/2022-SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022-SRP

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	CAMISETA REGATA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	1.607	UNIDADE		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	798
Rubrica	

2	GORRO (TIPO BONÉ) - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	503	UNIDADE		
3	GORRO (TIPO BONÉ TRUCKER) - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	914	UNIDADE		
4	GORRO (TIPO AUSTRALIANO) - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	689	UNIDADE		
5	CAMISETA MANGA LONGA UV50 - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	345	UNIDADE		
6	CALÇÃO - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	483	UNIDADE		
7	CALÇA TACTEL - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	597	UNIDADE		
8	AGASALHO - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	637	UNIDADE		
9	SUNGA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	483	UNIDADE		
10	CAMISA MANGA LONGA DE LYCRA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	483	UNIDADE		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	799
Rubrica	

11	CONJUNTO (GANDOLA E CALÇA) PARA COMBATE Á INCÊNDIO FLORESTAL - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	250	UNIDADE		
12	CAMISA DE MALHA MEIA-MANGA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	1.115	UNIDADE		
13	CINTO AZUL COM FIVELA CROMADA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	250	UNIDADE		
14	MEIAS PRETAS - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	465	UNIDADE		
15	CAMISA FECHADA COM GOLA TIPO PÓLO - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	1.019	UNIDADE		
16	COLETE - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	553	UNIDADE		
17	JAQUETA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	471	UNIDADE		
18	COTURNO (PAR) - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	255	UNIDADE		
19	SUNKINI E TOP - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE	24	UNIDADE		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	800
Rubrica	

	REFERÊNCIA E ANEXO II)				
20	CAPA DE CHUVA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	865	UNIDADE		
21	BERMUDA TÉRMICA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	483	UNIDADE		
22	CONJUNTO (GANDOLA E CALÇA) PARA COMBATE Á INCÊNDIO FLORESTAL - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	60	UNIDADE		
23	JAQUETA CORTA VENTO - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	615	UNIDADE		
24	MOCHILA - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	274	UNIDADE		
25	TÊNIS ESPORTIVO - (ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II)	426	UNIDADE		
TOTAL					

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

800



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	801
Rubrica	

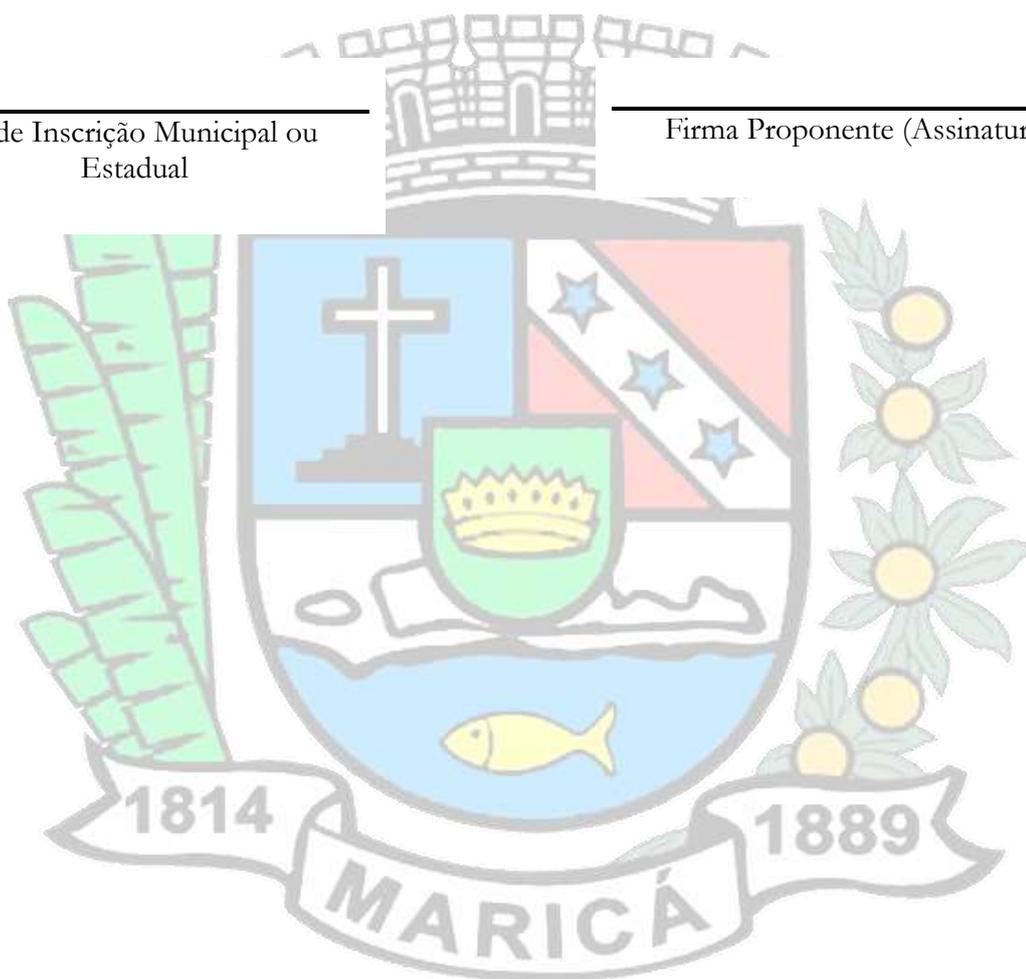
OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas, deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2022.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	802
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° 49/2022-SRP

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de 2022

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	803
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2022-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida em ___/___/___ e CPF n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, no Pregão n° ___/2006, a ser realizada em ___/___/___, nessa Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	804
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 49/2022-SRP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de 2022

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	805
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	806
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 49/2022-SRP

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO III

A - Projeto Básico/ Termo de Referência

.+ - DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Registro de Preço para eventual aquisição de uniformes personalizados para serem utilizados nos projetos sociais, bem como para atender a regulamentação de uso de uniforme para os servidores lotados na Secretaria de Proteção e Defesa Civil.
B	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	807
Rubrica	

	R\$ -
C	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor Preço por Lote () () Preço Global (x) Preço Unitário
D	LOCAL DE EXECUÇÃO Secretaria de Proteção e Defesa Civil
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Proteção e Defesa Civil UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria de Proteção e Defesa Civil





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	808
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes personalizados para serem utilizados nos projetos sociais, bem como para atender a regulamentação de uso de uniforme para os servidores lotados na da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil para implantação de diversos projetos sociais, bem como para cumprimento da Portaria nº 007/2020 referente a regulamentação e uso de uniformes dos servidores lotados na Secretaria de Proteção e Defesa Civil conforme quantidades estimadas e especificações/condições constantes neste Instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa suprir as necessidades relativas da Secretaria de Proteção e Defesa Civil no que diz respeito a aquisição de vestuários para cumprimento da Portaria nº 007/2020 que estabelece o uso dos uniformes dos servidores da Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Insta esclarecer que conforme art. 4º da Portaria supramencionada, constitui transgressão disciplinar o uso do uniforme fora do padrão previsto.

A necessidade da aquisição é imperiosa para o exercício regular de funções e serviços dos agentes da defesa civil, para distinguir e padronizar os servidores em serviço, haja vista que as atribuições do serviço público prestado pela Defesa Civil são de garantia à vida, sendo realizadas ações preventivas, de socorro, reabilitadoras, reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos a população, bem como apoio a salvamento marítimo e lagunar. Por essas razões é de suma importância a identificação dos servidores.

Trata-se de uniforme profissional, de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores da instituição, de forma que possa atender o efetivo dos servidores estatutários, os contratados e os comissionados da secretaria.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	809
Rubrica	

Cumpre esclarecer que a aquisição de uniformes para os projetos sociais, serão utilizados por crianças, jovens e adultos beneficiários dos serviços realizados pelos projetos “ONDA CERTA”, “TôNaOrla” e “SURF SALVA”, com o intuito de identificação dos participantes e organização quanto a execução dos projetos sociais municipais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 611 de 7 de dezembro de 2020.

3.2. O processo licitatório será realizado através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão presencial.

3.3. Pela Lei Complementar 123/2006 deverá ser concedido tratamento diferenciado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica. Para itens cotados até acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil).

3.4. Fica reservado aos órgãos ou entidades do município não participante do certame licitatório, o percentual de 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Deverá ocorrer através de processo regular licitatório no procedimento de Sistema Registro de Preços, na modalidade pregão presencial, tendo como critério de julgamento o tipo menor preço menor preço por item, com busca da proposta mais vantajosa para o município.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

6. DA QUANTIDADE A SER COTADA

6.1. A quantidade mínima a ser cotada é de 10% (dez por cento).

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação por meio de 1(um) de atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características e quantidades** com o objeto deste certame, de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	810
Rubrica	

forma satisfatória, demonstrando que a Licitante gerencia ou gerenciou **serviços de natureza similar, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 10 (dez) por cento da quantidade estimada dos itens.**

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. A empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade dos produtos por um prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento do material pela CONTRATANTE, contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados.

8.2. A garantia será válida contra defeitos de fabricação e assegurará de maneira não onerosa ao Município, a troca no caso de peças defeituosas.

8.3. O prazo para substituição dos objetos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação formal a CONTRATADA.

8.4. No caso de peças que apresentarem defeitos e forem substituídas, o prazo começará a fluir a partir da troca efetivamente ocorrida.

8.5. Todo custo relacionado a substituição das peças que apresentarem defeitos será suportado pela CONTRATADA.

9. QUANTITATIVO ESTIMADO DO OBJETO

Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Quant	Valor total
1	CAMISETA REGATA	UNIDADE		
2	GORRO (TIPO BONÉ)	UNIDADE		
3	GORRO (TIPO BONÉ TRUCKER)	UNIDADE		
4	GORRO (TIPO AUSTRALIANO)	UNIDADE		
5	CAMISA MANGA LONGA UV50	UNIDADE		
6	CALÇÃO	UNIDADE		
7	CALÇA TACTEL	UNIDADE		
8	1. AGASALHO	UNIDADE		
9	2. SUNGA	UNIDADE		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

10	CAMISA MANGA LONGA DE LYCRA	UNIDADE		
11	CONJUNTO (GANDOLA E CALÇA) OPERACIONAL	CONJUNTO		
12	CAMISA DE MALHA MEIA-MANGA	UNIDADE		
13	3. CINTO AZUL COM FIVELA CROMADA	UNIDADE		
14	4. MEIAS PRETAS 5.	PAR		
15	CAMISA FECHADA COM GOLA TIPO PÓLO 6.	UNIDADE		
16	7. COLETE	UNIDADE		
17	JAQUETA 8.	UNIDADE		
18	COTURNO	PAR		
19	SUNKINI E TOP	CONJUNTO		
20	CAPA DE CHUVA	UNIDADE		
21	BERMUDA TÉRMICA	UNIDADE		
22	CONJUNTO (GANDOLA E CALÇA) PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL	UNIDADE		
23	JAQUETA CORTA VENTO	UNIDADE		
24	MOCHILA	UNIDADE		
25	TÊNIS ESPORTIVO	PAR		

9.1. Salienta-se que as especificações dos itens são suficientes, certificando, ainda que, não há determinação de marca, nem tão pouco, importam em cerceamento da competitividade do certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	812
Rubrica	

10. DOS TAMANHOS/DIMENSÕES

10.1. Os tamanhos/medidas e dimensões principais dos uniformes, deverão seguir as orientações constantes neste Termo de Referência, com as variações aceitáveis.

10.2. A produção dos uniformes atenderá os seguintes tamanhos: P, M, G, GG e EG.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PEÇA DE AMOSTRA

11.1. Será exigido da licitante classificada em primeiro lugar que apresente 1 (uma) peça piloto/amostra referente a cada peça apresentada no item 9 deste Termo de Referência, com aplicação dos layouts apresentados pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil que será enviado através de e-mail, o protótipo deverá ser encaminhado sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, sediada à Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Itapeba, Maricá, CEP: 24.912-710 para verificação da compatibilidade deste Termo de Referência, e consequente aceitação da proposta. As amostras deverão ser entregues em horário de expediente de 8 às 17h.

Itens a serem avaliados nas amostras:

01	MODELAGEM(DESIGN)
02	ACABAMENTOS/MEDIDAS
03	AVIAMENTOS
04	CORES

11.2. A licitante vencedora deverá colocar à disposição da SEPDEC todas as condições indispensáveis à realização dos testes, e fornecer, sem ônus, a ficha técnica, ou ordem de produção, impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio, quando for o caso. A ficha técnica ou ordem de produção fornecida pelo licitante deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- tipo de tecido (nome do tecido e fabricante);
- descrição dos aviamentos utilizados;
- descrição e informação do modelo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

11.3. Os uniformes fornecidos na vigência do instrumento contratual deverão ser idênticos aos aprovados na análise da peça piloto/amostra.

11.4. A Licitante arrematante, deverá fornecer no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, a contar do momento em que for provisoriamente classificada em primeiro lugar, as peças de amostra, que deverão ser entregues para análise na sede da SEPDEC.

11.5. A peça piloto/amostra deverá ser devidamente identificada com o nome da licitante arrematante e dispor na embalagem de informação quanto as suas características, tais como descrição do uniforme e item correspondente, nome do licitante, contato do licitante e nota fiscal da peça piloto/amostra.

11.6. Critérios para análise das peças de amostras:

11.6.1. Será considerada aprovada a peça piloto/amostra que atender os seguintes critérios técnicos:

- a) avaliação do design (modelagem);
- b) avaliação do acabamento;
- c) avaliação da matéria prima (fidelidade ao tecido indicado). Aferição por etiquetas afixada nas peças, constando nome do tecido e sua composição, nome do confeccionista, CNPJ e tamanho das peças.
- d) análise visual das peças de amostra considerando as cores e aplicação do logotipo;
- e) comparação da peça com de amostras com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência;
- f) as peças de amostras serão abertas e analisadas por uma equipe responsável pela análise, e submetidos aos testes necessários;
- g) será realizada a análise visual da peça piloto/amostra, visando constatar se as mesmas apresentam sinais de recondicionamento;
- h) serão analisadas as características das peças em comparação às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência;

11.7. No caso das peças piloto/amostras não estarem em acordo com as exigências deste Termo, as propostas serão desclassificadas;

11.8. Retirada da peça piloto/amostra;

11.8.1. As peças piloto aprovadas permanecerão em poder da Secretaria de Proteção e Defesa Civil para confrontação quando da entrega total dos objetos, podendo ser retirada no momento da entrega total dos objetos;

813



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

11.8.2. As peças reprovadas deverão ser retiradas no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da comunicação da reprovação por parte da SEPDEC que não se responsabilizará pela guarda das mesmas após o prazo estabelecido;

11.9. Em nenhuma hipótese as peças piloto apresentadas serão tidas como início de entrega ou parte da quantidade a ser entregue.

11.10. A empresa licitante que não apresentar a peça de amostra dentro prazo estipulado ou apresenta-lo em desacordo com o apresentado por este Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

11.11 A equipe responsável pela análise terá 15 (quinze dias) contados a partir do recebimento da amostra para emitir o resultado da avaliação. Esse relatório será enviado por e-mail à Comissão Permanente de Licitação, que dará ciência aos participantes do certame e será apresentado o relatório original ao processo licitatório, devidamente assinado e datado por todos os servidores que irão compor a Comissão Especial.

12. DO VALOR

O valor total estimado é de R\$ _____ (). O valor estimado representa a composição de preços obtidos através de pesquisa de mercado.

12.1. O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente termo de referencia e encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e qualquer despesas extras e necessárias não especificadas neste termo de referencia, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela CONTRATADA em relação ao presente instrumento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da fatura contratação correrá à conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	815
Rubrica	

Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os itens constantes no presente Termo, se contratados, deverão ser entregues/fornecidos no prazo de 30 (trinta) dias após a efetiva contratação.

14.2. Executado o Contrato, seu objeto será aceito:

14.3. **Provisoriamente:** que se dará em 7(sete) dias úteis contados da data da entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com especificação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

14.4. **Definitivamente:** após a verificação da qualidade dos itens apresentados e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

14.5. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e entrega dos itens adquiridos, nem éticos profissionais pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

14.6. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se a recebido o objeto definitivamente.

14.7. Constatada irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.7.1 Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação por escrito mantidos os preços inicialmente contratados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	816
Rubrica	

14.7.3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

15. DA ENTREGA

15.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prazo estipulado no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura o contrato, na Secretaria de Proteção e Defesa Civil situada na Rodovia do Amaral Peixoto, km 29,5 - Itapeba – Maricá/RJ – Cep: 24912-710.

15.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos comprovantes de fornecimento contendo o nome

da contratada, data, local de entrega e as especificações de cada item estabelecido no “item 9” do presente Termo.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1 As propostas apresentadas atendem ao disposto no §3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, que são de 60 (sessenta) dias.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Quaisquer dúvidas referentes ao fornecimento ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à contratante, visto que, depois de apresentada a proposta, a contratante não acolherá nenhuma reivindicação.

17.2. Os Casos não abordados nessa especificação serão definidos pela Fiscalização de maneira a manter o padrão de qualidade previsto.

17.3. O fornecimento de todo o Serviço e/ou produtos serão, previamente autorizados pela Fiscalização.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

18.2 O prazo de início de vigência das etapas de execução, de conclusão, e de entrega admitem prorrogação, com fulcro no art.57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A contratante pagará à contratada, pelo fornecimento dos bens efetivamente entregues, até 30 (dias) contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

19.2. As Notas Fiscais/faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

19.3. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

19.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.137/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

19.5. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

19.6. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

19.7. A CONTRATADA deverá ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos neste Termo de Referência;

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de

817



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	818
Rubrica	

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

19.9. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

19.10. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 será designado 03 (três) servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens adquiridos, determinando caso necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. O contrato assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de empenho constituirão documentos de autorização para entrega do bem.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e preposto, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

20.4. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, dia mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.

20.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

20.7. Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, a empresa ficará sujeita as penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme dispuser o Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	819
Rubrica	

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato;

21.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízos do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

21.2.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

21.2.2.2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% (vinte) por cento de forma proporcional a parcela inadimplida;

21.2.2.3. Após o 30º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

21.2.3. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;

21.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.3. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

pagamentos q que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o §3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

21.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

21.5. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. Da aplicação das penas definidas no caput e no §1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

21.7. No caso de declaração de idoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação;

21.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

21.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor protocolado do CONTRATANTE, localizado na Rodovia do Amaral Peixoto, km 29,5 - Itapeba – Maricá/RJ – Cep: 24912-710 , nos dias úteis, das 8h às 17h;

21.10. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art.87, §2º da Lei nº 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	821
Rubrica	

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Entregar os bens no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;
- 22.2. Manter durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 22.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 22.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 22.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Prefeitura.
- 22.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Cabe à Contratante designar servidores para acompanharem a entrega e responsabilizarem-se pelo atesto da fatura.
- 23.2. Manter durante a entrega de cada produto um servidor responsável pelo seu recebimento;
- 23.3. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada por meio de comissão de fiscalização designada para este fim.
- 23.4. Solicitar a Contratada a entrega dos produtos indicando o dia, hora e local, caso diferentes do estabelecido neste Termo de Referência.
- 23.5. Efetuar o pagamento no prazo e na forma especificado neste Termo.
- 23.6. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo.
- 23.7. Manifestar-se por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	822
Rubrica	

bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos adquiridos.

23.8. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.

23.9. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.10. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.12. Que os comprovantes fiscais das despesas sejam emitidos em seu nome, bem como atestá-los antes dos respectivos pagamentos, declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável;

24. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

24.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

24.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

24.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

24.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

24.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art.

87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

24.8. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

24.9. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

24.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

24.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

24.12. A rescisão determinada por ato unilateral e por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços serão fixados e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da formulação da proposta, quando solicitado pela Contratada. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) com índice de reajustamento. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não

823



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	824
Rubrica	

tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá - RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Mariá Bittencourt Silva	Defesa Civil	107.614	SEPDEC
Ciente,	Maricá, 21 de outubro de 2022.		
Fabício Soares Bittencourt Secretário de Proteção e Defesa Civil			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	825
Rubrica	

ANEXO A – MEMÓRIA DE CÁLCULO - ESTIMATIVA DE USO PROVÁVEL

ITEM	MATERIAL	UND.	LOCAL DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA	QTD POR TAMANHOS
01	CAMISETA REGATA	1010	PROJETOS SOCIAIS	“Tô na Orla”, “Onda Certa” e “Surf Salva”	P – 373 M - 500 G - 500 EG - 120
		483	GUARDA-VIDAS AGENTE DA DEFESA CIVIL		
01	CAMISETA REGATA	114	SEC. DE ESPORTE E LAZER -	Servidores da Secretaria (fls.480/481)	M - 30 G - 50 GG - 34
02	GORRO (TIPO BONÉ)	483	GUARDA-VIDAS AGENTE DA DEFESA CIVIL		TAMANHO ÚNICO
02	GORRO (TIPO BONÉ)	20	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Sector Operacional Sector de Projetos (fls. 478/479)	TAMANHO ÚNICO
03	GORRO (TIPO BONÉ TRUCKER)	800	PROJETOS SOCIAIS	“Onda Certa”	TAMANHO ÚNICO
03	GORRO (TIPO BONÉ TRUCKER)	114	SEC. DE ESPORTE E LAZER -	Servidores da Secretaria (fls.480/481)	TAMANHO ÚNICO
04	GORRO (TIPO AUSTRALIANO)	150	PROJETOS SOCIAIS	“Surf Salva”	TAMANHO ÚNICO
		483	GUARDA-VIDAS AGENTE DA DEFESA CIVIL		
04	GORRO (TIPO AUSTRALIANO)	20	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Sector Operacional Sector de Projetos (fls. 478/479)	TAMANHO ÚNICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	826
Rubrica	

04	GORRO (TIPO AUSTRALIANO)	36	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	Servidores da Secretaria (fls. 92)	
05	CAMISA MANGA LONGA UV50	150	PROJETOS SOCIAIS	“Surf Salva”	P - 20 M - 50 G - 50 GG - 30
05	CAMISA MANGA LONGA UV50	114	SEC. DE ESPORTE E LAZER -	Servidores da Secretaria (fls.480/481)	M - 30 G - 50 GG - 34
05	CAMISA MANGA LONGA UV50	40	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Setor Operacional Setor de Projetos (fls. 478/479)	G - 20 GG - 20
05	CAMISA MANGA LONGA UV50	5	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	Servidores da Secretaria (fls. 99)	M - 3 G - 2
05	CAMISA MANGA LONGA UV50	36	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PERCUÁRIA E PESCA	Servidores da Secretaria (fls. 92)	
06	CALÇÃO	483	GUARDA-VIDAS AGENTE DA DEFESA CIVIL		P - 73 M - 150 G -150 GG - 110
07	CALÇA TACTEL	483	GUARDA-VIDAS AGENTE DA DEFESA CIVIL		P - 73 M - 150 G -150 GG - 110
07	CALÇA TACTEL	114	SEC. DE ESPORTE E LAZER -	Servidores da Secretaria (fls.480/481)	M - 30 G - 50 GG - 34
08	9. AGASALHO	483	GUARDA-VIDAS AGENTE DA DEFESA CIVIL		P - 73 M - 150 G -150 GG - 110



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	827
Rubrica	

08	10. AGASALHO 11.	114	SEC. DE ESPORTE E LAZER -	Servidores da Secretaria (fls.480/481)	M - 30 G - 50 GG - 34
08	12. AGASALHO 13.	40	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Setor Operacional Setor de Projetos (fls. 478/479)	G - 20 GG - 20
09	14. SUNGA	483	GUARDA-VIDAS AGENTE DA DEFESA CIVIL		P - 43 M - 180 G - 180 GG - 80
10	CAMISA MANGA LONGA DE LYCRA	483	GUARDA-VIDAS AGENTE DA DEFESA CIVIL		P - 73 M - 150 G - 150 GG - 110
11	CONJUNTO (GANDOLA E CALÇA) PARA COMBATE À INCENDIO FLORESTAL	250	AGENTE DE DEFESA CIVIL - CENTRO OPERACIONAL		M - 60 G - 80 GG - 80 EG - 30
12	CAMISA DE MALHA MEIA-MANGA	375	AGENTE DE DEFESA CIVIL E DEMAIS EFETIVADOS		P - 55 M - 120 G - 120 GG - 120 EG - 56
		90	COMISSIONADO		
		06	ESTAGIÁRIOS		
12	CAMISA DE MALHA MEIA- MANGA	342	SEC. DE ESPORTE E LAZER -	3 Camisas para cada servidor lotado na Secretaria de Esporte e Lazer (fls. 480/481)	M - 90 G - 150 GG - 102
12	CAMISA DE MALHA MEIA-	180	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO	Setor Operacional; Setor de Projetos;	M - 60 G - 60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	828
Rubrica	

	MANGA		PÚBLICA	Setor de Administrativo; Setor de Atendimento (fls. 478/479)	GG - 60
12	CAMISA DE MALHA MEIA-MANGA	122	SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	Servidores da Secretaria (fls482)	P – 10 M – 20 G – 30 GG – 30 EG – 32
13	15. CINTO AZUL COM FIVELA CROMADA	250	AGENTE DE DEFESA CIVIL		TAMANHO ÚNICO
14	16. MEIAS PRETAS	375	AGENTE DE DEFESA CIVIL E DEMAIS EFETIVADOS		TAMANHO ÚNICO
		90	COMISSIONADO		
15	CAMISA FECHADA COM GOLA TIPO PÓLO	375	AGENTE DE DEFESA CIVIL E DEMAIS EFETIVADOS		P – 55 M – 120 G – 120 GG – 120 EG - 56
		90	COMISSIONADO		
		06	ESTAGIÁRIO		
15	CAMISA FECHADA COM GOLA TIPO PÓLO	228	SEC. DE ESPORTE E LAZER -	2 camisas para cada servidor lotado na Secretaria de Esporte e Lazer (fls. 480/481)	M – 60 G – 100 GG - 68
15	CAMISA FECHADA COM GOLA TIPO PÓLO	78	SEC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Para os servidores da Secretaria (fls. 475/476)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	829
Rubrica	

15	CAMISA FECHADA COM GOLA TIPO PÓLO	120	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Setor Operacional; Setor de Projetos; Setor Administrativo; Setor de Atendimento (fls. 478/479)	M – 40 G – 40 GG - 40
15	CAMISA FECHADA COM GOLA TIPO PÓLO	122	SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	Servidores da Secretaria (fls. 482)	P – 10 M – 20 G – 30 GG – 30 EG - 32
16	17. COLETE	375	AGENTE DE DEFESA CIVIL E DEMAIS EFETIVADOS		P – 49 M – 120 G – 120 GG – 120 EG - 56
		90	COMISSIONADO		
16	18. COLETE 19.	25	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Coordenadores; Encarregados; Subsecretário e Secretário (fls. 478/479)	M – 10 G – 10 GG - 5
16	20. COLETE 21.	61	SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	Servidores da Secretaria (fls. 482)	P – 5 M – 10 G – 15 GG – 15 EG - 16
16	22. COLETE 23.	02	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	Servidores da Secretaria (fls.92)	G - 2
17	JAQUETA	375	AGENTE DE DEFESA CIVIL E DEMAIS EFETIVADOS		P – 55 M – 120 G – 120 GG – 120 EG - 56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	830
Rubrica	

		90	COMISSONADO		
		06	ESTAGIÁRIO		
18	COTURNO (PAR)	250 PARES	AGENTE DE DEFESA CIVIL		TAM N° 37 – 18 TAM N° 38 - 18 TAM N° 39 - 40 TAM N° 40 - 40 TAM N° 41 - 40 TAM N° 42 - 40 TAM N° 43 - 18 TAM N° 44 - 18 TAM N° 45 - 18
18	COTURNO (PAR)	5	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	Servidores da Secretaria (fls. 99)	TAM N° 35– 02 TAM N° 38 - 01 TAM N° 39 - 01 TAM N° 41 - 01
19	SUNKINI E TOP	24	GUARDA-VIDA AGENTE DE DEFESA CIVIL		P – 04 M - 12 G - 08
20	CAPA DE CHUVA	579	AGENTE DE DEFESA CIVIL E DEMAIS EFETIVADOS, GUARDA-VIDAS COMISSONADOS ESTAGIÁRIOS		M – 139 G – 140 GG – 150 EG - 150
20	CAPA DE CHUVA	114	SEC. DE ESPORTE E LAZER -	Servidores da Secretaria (fls.480/481)	M – 30 G – 50 GG - 34
20	CAPA DE CHUVA	70	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Setor Operacional e Setor de Projetos (fls. 478/479)	P – 10 M – 30 G - 30
20	CAPA DE CHUVA	61	SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	Servidores da Secretaria (fls. 482)	P – 5 M – 10 G- 15 GG – 15 EG - 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	831
Rubrica	

20	CAPA DE CHUVA	5	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	Servidores da Secretaria (fls. 99)	P – 2 M – 2 G - 1
20	CAPA DE CHUVA	36	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	Servidores da Secretaria (fls.92)	G – 18 GG - 18
21	BERMUDA TÉRMICA	483	GUARDA-VIDA AGENTE DE DEFESA CIVIL		P – 43 M – 180 G – 180 GG - 80
22	CONJUNTO (GANDOLA E CALÇA) PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL	60	AGENTE DE DEFESA CIVIL (GRUPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO)		M – 20 G – 30 GG - 10
23	JAQUETA CORTA VENTO	375	AGENTE DE DEFESA CIVIL E DEMAIS EFETIVADOS		P – 55 M – 120 G – 120 GG – 120 EG - 56
		90	COMISSIONADO		
		06	ESTAGIÁRIO		
23	JAQUETA CORTA VENTO	114	SEC. DE ESPORTE E LAZER -	Servidores da Secretaria (fls.480/481)	M – 30 G – 50 GG – 34
23	JAQUETA CORTA VENTO	30	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Setor Operacional e Setor de Projeto (fls.478/479)	M – 10 G – 10 GG - 10
24	MOCHILA	161	AGENTE DE DEFESA CIVIL E DEMAIS EFETIVADOS		
		30	COMISSIONADO		
		02	ESTAGIÁRIO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	832
Rubrica	

24	MOCHILA	20	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Setor Operacional e Setor de Projeto (fls.478/479)	
24	MOCHILA	61	SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	Servidores da Secretaria (fls.482)	
25	TÊNIS ESPORTIVO	322	AGENTE DE DEFESA CIVIL E DEMAIS EFETIVADOS		TAM N° 34 - 06 TAM N° 35 - 06 TAM N° 36 - 06 TAM N° 37 - 20 TAM N° 38 - 40 TAM N° 39 - 65 TAM N° 40 - 65 TAM N° 41 - 65 TAM N° 42 - 60 TAM N° 43 - 30 TAM N° 44 - 15 TAM N° 45 - 08
		60	COMISSIONADO		
		04	ESTAGIÁRIO		
25	TÊNIS ESPORTIVO	40	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Setor Operacional e Setor de Projeto (fls.478/479)	TAM N° 39 - 05 TAM N° 40 - 05 TAM N° 41 - 10 TAM N° 42 - 10 TAM N° 43 - 05 TAM N° 44 - 05

Os Projetos Sociais serão executados no ano de 2022, são ao todo 3 (três) projetos “TÔ NA ORLA”, “SURF SALVA” E “ONDA CERTA”, e visam atender cerca de 1010 (mil e dez) pessoas entre crianças e adultos ao longo de 12 (doze) meses.

O projeto “Tô na Orla” consiste em atender com segurança e equipamentos as PcD (pessoas com deficiência) quanto a acessibilidade nas praias do município.

O projeto “SURF SALVA” consiste em capacitar a instruir surfistas com ensinamentos de primeiros socorros e a importância de seus equipamentos na realização do socorro.

O projeto “ONDA CERTA” capacitar crianças e jovens para o enfrentamento em situações de emergência em casos de afogamento, bem como ensinar práticas que visem diminuir este evento.

Maricá, 21 de outubro de 2022.

Fabricio Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil

832



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	833
Rubrica	

Mat.: 110934





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	834
Rubrica	

ANEXO B – DESCRIÇÃO E MODELOS

Item	Descrição																																																																																					
1	<p>CAMISETA REGATA</p> <p>24. Camisa regata em tecido dry (100% Poliéster), gramatura 130g, peça 100% sublimada. Gola e Cava das mangas: Bainha do próprio tecido virada com 15 mm de largura confeccionada em máquina goleira 2 agulhas ponto cobertura. Bainha: Reta com largura de 20 mm, confeccionada em máquina goleira 2 agulhas ponto cobertura. COSTURA: 2040 (dois mil e quarenta). Máquina Overlock Ponto Cadeia para fechamento das laterais e ombros. Máquina Golera Ponto Cobertura para rebatimento do degolo e bainhas. Etiquetas: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme CONMETRO. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observações: LAVAGEM - Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem. CARTA GARANTIA: A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido. TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS</p> <table><thead><tr><th>MEDIDA</th><th>TAMANHO</th><th>TOLERÂNCIA</th><th>P</th><th>M</th><th>G</th><th>GG</th><th>EG</th><th>Tórax</th><th>DE</th><th>-1</th><th>A</th><th>+1</th><th>CM</th><th>42</th><th>44</th><th>46</th><th>48</th><th>50</th></tr></thead><tbody><tr><td>Comprimento Total</td><td>DE</td><td>-1</td><td>A</td><td>+2</td><td>CM</td><td>66</td><td>68</td><td>70</td><td>72</td><td>76</td><td>Comprimento Frente (Centro)</td><td>DE</td><td>-1</td><td>A</td><td>+2</td><td>CM</td><td>54,25</td><td>56</td><td>57,75</td><td>59,5</td><td>61,25</td><td>Comprimento Costas (Centro)</td><td>DE</td><td>-1</td><td>A</td><td>+2</td><td>CM</td><td>58,25</td><td>60</td><td>61,75</td><td>63,5</td><td>65,25</td></tr><tr><td>Costas (abaixo do decote)</td><td>DE</td><td>-1</td><td>A</td><td>+1</td><td>CM</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>Cava/Barra Lateral</td><td>DE</td><td>-1</td><td>A</td><td>+2</td><td>CM</td><td>43,75</td><td>45</td><td>46,25</td><td>47,5</td><td>48,75</td><td>Ombro</td><td>DE</td><td>-0,50</td><td>A</td><td>+0,50</td><td>CM</td><td>6,25</td><td>6,5</td><td>6,75</td><td>7</td><td>7,25</td></tr></tbody></table> <p>TAMANHOS</p> <ul style="list-style-type: none">• P -• M -• G -• GG - <p>OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE PARA A SUBLIMAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.</p>	MEDIDA	TAMANHO	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EG	Tórax	DE	-1	A	+1	CM	42	44	46	48	50	Comprimento Total	DE	-1	A	+2	CM	66	68	70	72	76	Comprimento Frente (Centro)	DE	-1	A	+2	CM	54,25	56	57,75	59,5	61,25	Comprimento Costas (Centro)	DE	-1	A	+2	CM	58,25	60	61,75	63,5	65,25	Costas (abaixo do decote)	DE	-1	A	+1	CM	25	26	27	28	29	Cava/Barra Lateral	DE	-1	A	+2	CM	43,75	45	46,25	47,5	48,75	Ombro	DE	-0,50	A	+0,50	CM	6,25	6,5	6,75	7	7,25
MEDIDA	TAMANHO	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EG	Tórax	DE	-1	A	+1	CM	42	44	46	48	50																																																																				
Comprimento Total	DE	-1	A	+2	CM	66	68	70	72	76	Comprimento Frente (Centro)	DE	-1	A	+2	CM	54,25	56	57,75	59,5	61,25	Comprimento Costas (Centro)	DE	-1	A	+2	CM	58,25	60	61,75	63,5	65,25																																																						
Costas (abaixo do decote)	DE	-1	A	+1	CM	25	26	27	28	29	Cava/Barra Lateral	DE	-1	A	+2	CM	43,75	45	46,25	47,5	48,75	Ombro	DE	-0,50	A	+0,50	CM	6,25	6,5	6,75	7	7,25																																																						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	835
Rubrica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	836
Rubrica	

2	<p>GORRO (TIPO BONÉ) Disponível nas cores laranja, vermelho, azul marinho, Confeccionado em tecido 100% poliéster (tactel), gramatura de 160 g/m², com pala semirrígida de formato padrão. Forrado na parte frontal com entretela de algodão e recorte em meia-lua na aba, No centro da pala frontal terá uma Logo com 06 cm de diâmetro, no lado direito o brasão da Prefeitura de Maricá, medindo 04 cm de largura, por 04 cm de altura e no lado esquerdo a logo da Defesa Civil Municipal, medindo 04 cm de lado. Botão coberto fixado no centro da parte superior, com regulador em tiras do mesmo tecido e velcro preto com largura de 02 cm. Costura reforçada por pesponto duplo. Pontos por centímetros: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confeção conforme CONMETRO. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observações: LAVAGEM Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem.</p> <p>OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE PARA A SUBLIMAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.</p>
3	<p>GORRO (TIPO BONÉ TRUCKER) Disponível nas cores laranja e azul. Confeccionado em tecido 100% poliéster, tela em poliéster na</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	837
Rubrica	

parte lateral e traseira, acabamento interno atoalhado, aba plana moldável com no mínimo 04 costuras, regulador de tamanho ajustável 56/60 (Snapback), aplique Silkado 06 cm de diâmetro (preferência em relevo) frontal da logomarca. As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais de forma que não se amasse ou dobre.

OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.



4

GORRO (TIPO AUSTRALIANO)

Descrição: Confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão, tingimento profissional, construção sarja 3/1, peso mínimo 260 gramas/02, de alta resistência, ajustável à cabeça, aba média de 07 centímetros com cordinha para fixação sob o queixo, resistente e lavável, na cor VERMELHA. Deverá ser bordado duas logomarcas (8cm/8cm) a ser disponibilizada pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil Etiquetas: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme CONMETRO. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observações: LAVAGEM Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem.

OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE PARA O BORDADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	838
Rubrica	

5	<p>CAMISA MANGA LONGA UV50</p> <p>Camisa manga longa 100% sublimada, adequada para exposição ao Sol com proteção UV 50+, composição mínima de 90% Poliamida e 10% Elastano, Gola Careca, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor).</p> <p>TAMANHOS</p> <ul style="list-style-type: none">• P -• M -• G -• GG - <p>OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.</p>
6	<p>CALÇÃO</p> <p>Em tactel composição 100% poliéster, gramatura de 180 g/m², na cor preta, contendo três bolsos, elástico na cintura com cadarço embutido no có. Frente: 2 bolsos frontais embutidos, confeccionados em forro tipo entretela resistente 100% resinada, com espaçamento de tramas medindo 1,5 mm (cor branca), posicionado a 60 mm da extremidade superior do có, com</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	839
Rubrica	

pesponto simples em todo o contorno, travetado nas extremidades, com abertura de 150 mm paralelo à costura lateral e com profundidade de 230 mm. Acabamento em interlock em todo o contorno do forro. 2040 (dois mil e quarenta). Na perna direita deverá conter a logo da Defesa Civil de Maricá. Na perna esquerda de quem veste e a 50 mm da parte inferior da bainha, deverá conter um bordado do Logo do Corpo de Salvamento Marítimo (Guarda-Vidas), medindo 70 mm de altura por 55 mm de largura. Bolso traseiro: 1 bolso traseiro de cinco cantos no lado direito de quem veste com 160 mm de altura (central) e 140 mm de altura (nas laterais) por 140 mm de largura, fechado por um velcro na cor branca de 120 mm x 20 mm. Elástico e Cadarço: Elástico com 40 mm de espessura, com tripla costura reforçada e um cadarço trançado preto de 60 mm de espessura em poliéster para ajuste na cintura. Barra: Bainha de 20 mm de largura. Costuras: Interlock bitola larga nas laterais e no entrepernas, 02 agulhas ponto corrente no rebatimento do fechamento das laterais, 2 agulhas ponto fixo e deslizável para pregar bolso traseiro, máquina de rebater elástico e travete nos cantos do bolso, reta nas demais operações. Pontos por Centímetros: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: Linha 120 e linha texturizada 180 Cadarço poliéster preto Elástico de 40 mm. Etiquetas: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confeção conforme CONMETRO. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observações: LAVAGEM Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem CARTA GARANTIA: A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido. Etiquetas: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confeção conforme resolução do CONMETRO. TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS MEDIDA TAMANHO TOLERÂNCIA P M G GG EG

Cintura Elástico Esticado de -1 a +1 CM 47 51 55 59 63

Quadril de -1 a +1 CM 52 56 60 64 68

Altura Gancho Traseiro c/ cós de -1 a +1 CM 37 38 39 40 41

Altura Gancho Dianteiro c/ cós de -1 a +1 CM 30 31 32 33 34

Entrepernas de -1 a +1 CM 7 7,5 8 8,5 9 Comprimento Lateral c/ cós de -1 a +1 CM 36 37 38 39 40

Boca da Perna de -1 a +1 CM 31 33 35 37 39

TAMANHOS

- P -
- M -
- G -
- GG -

OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	840
Rubrica	

	
7	<p>CALÇA TACTEL</p> <p>Descrição: Calça estilo "jogger", em tactel composição 100% poliéster nas cores azul e vermelho e azul e laranja contendo 04 bolsos, elástico na cintura com cadarço de amarração externa em poliéster na cor da peça embutido no cós. Frente: 02 bolsos na parte da frente em faca embutidos na lateral, 02 bolsos cargo com tampa e velcro (um em cada lateral). No bolso cargo esquerdo deverá conter a logo bordada da defesa civil de Maricá. No bolso cargo direito deverá conter a logo bordada do Corpo de Salvamento Marítimo. Barra da calça: com elástico e zíper para ajuste. Etiquetas: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração conforme resolução do CONMETRO. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa apropriada com as devidas identificações.</p> <ul style="list-style-type: none">• P -• M -• G -• GG - <p>OBS: SERÁ FORNECIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.</p> 
8	<p>25. AGASALHO</p> <p>Agasalho em tecido 100% poliéster, 95 g/m², na cor predominante vermelha, forrado com o mesmo tecido, fechamento com zíper tratorado e elástico na barra. Gola: Modelo esporte, com 90 mm de</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	841
Rubrica	

altura e comprimento conforme numeração do agasalho. Virada e rebatida a 04 mm da borda superior. Na manga esquerda de quem veste, deverá conter a descrição "GUARDA-VIDAS" no sentido vertical lendo-se de cima para baixo. Na manga direita de quem veste, deverá conter a frase: "GUARDA-VIDAS" no sentido vertical lendo-se de cima para baixo. As descrições com medidas 35 cm X 06 cm, letras com espessura de 0,8 cm. Frente: Fechamento com zíper tratorado de nylon destacável na cor vermelha, fixo da ponta superior da gola até a ponta inferior do cós. Bolsos: 01 embutido na parte de dentro frontal e 02 no meio separados pelo zíper em direção as laterais. Na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma faixa descontínua na cor vermelha com largura de 11 cm para todos os tamanhos, começando sobre a costura esquerda de quem veste até a bainha. Na altura do peito direito de quem veste deverá conter uma sublimação da logo da Defesa Civil de Maricá, medindo 8 cm por lado, No peito esquerdo deverá ter a logo do Corpo de Salvamento Marítimo, com diâmetro de 8 cm. Costas: Na altura superior das costas deverá conter a descrição: "GUARDA-VIDAS" na cor vermelha, em semicírculo, abaixo deverá conter a palavra: "LIFEGUARD" em vermelho, medindo 24 cm e letras com 03 cm de altura por 01 cm de espessura, abaixo deste a Logo do Corpo de Salvamento Marítimo, com diâmetro de 08 cm, abaixo deste, a descrição: "DEFESA CIVIL", com 20 cm de comprimento por 2,5 cm de altura e logo abaixo a descrição "MARICÁ-RJ", com 16 cm de comprimento, por 02 cm de altura também em vermelho. Apresentar espessura das letras de forma proporcional. Cós: Com o mesmo tecido da peça, cós de 04 cm de largura com elástico embutido e rebatido por 04 costuras paralelas pontos tipo corrente. Costuras: Interlock bitola 01 cm para fechamentos laterais, mangas, gola, punhos, cós e forro dos bolsos. Costura reta para rebatimentos mangas e faixas das mangas, gola e fixação do zíper Pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm Travetes nas extremidades da abertura dos bolsos Aviamentos: Linha 100% poliéster amarelo, elástico de 40 mm e zíper destacável de nylon amarelo. Etiquetas: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção, conforme CONMETRO resolução 02, posicionada na lateral esquerda (parte interna). Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

TAMANHOS

- P -
- M -
- G -
- GG -

OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	842
Rubrica	

	
9	<p>26. SUNGA</p> <p>27. Na cor azul marinho. Composição: 85% de poliamida, 15% de elastano e no mínimo 220 g/m2 de gramatura; Linha: 100% Poliéster na cor preta; Fio: 100% Poliéster na cor preta; Elástico: 67% poliéster e 33% elastadieno com 02 cm de largura no cós e 0,5 cm de largura nas pernas, Forro interno: Internamente deverá conter forro (na frente e atrás), cós com elástico e cordão para ajuste. Logomarca do Corpo Marítimo da Defesa Civil de Maricá, com diâmetro de 6,5 cm, aplicada por bordado, na frente, lado esquerdo, a 03 cm da lateral e a 6,5 cm acima da bainha. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).</p> <p>TAMANHOS</p> <ul style="list-style-type: none">• P -• M -• G -• GG - <p>OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.</p> 
10	<p>CAMISA MANGA LONGA DE LYCRA</p> <p>Tipo: camisa manga longa de lycra; Material: composição 84% poliamida (+/-2%), 16% elastano (+/-2%), na cor vermelha, com fator de proteção Ultravioleta (UV), FPU 50+;</p> <p>28. Bainha com elástico; União das peças: costuradas em maquina especifica, overlock plana; A linha da costura aparente deverá ser de cor vermelha (igual ao tecido) em todas as partes da roupa;</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	843
Rubrica	

O Logotipo e as palavras deverão ser em sublimação, aplicados da seguinte maneira: Receberá o Logotipo da Defesa Civil de Maricá aplicado em “sublimação” na parte frontal superior direita da roupa com 08 cm de lado. Abaixo da logo deverá ter a descrição “DEFESA CIVIL”, na cor vermelha, na vertical, começando de baixo para cima; No lado esquerdo deverá conter uma faixa descontínua na cor vermelha com largura de 11 cm para todos os tamanhos, começando sobre a costura esquerda de quem veste até a bainha. Neste mesmo lado esquerdo em cima da faixa vermelha deverá conter a Logo do Corpo de Salvamento Marítimo, com diâmetro de 08 cm. Acima da Logo deverá conter a descrição “GUARDA VIDAS”, na cor branca. Abaixo da Logo deverá ter a descrição MARICÁ-RJ, na cor. A lateral da manga direita receberá a inscrição “LIFEGUARD”, na cor VERMELHA, em fonte “Arial Black”, com 05 cm de altura, de forma longitudinal, sentido de leitura de baixo para cima; A lateral da manga esquerda receberá a inscrição “LIFEGUARD”, na cor BRANCA, em fonte “Arial Black”, com 05 cm de altura, de forma longitudinal, sentido de leitura de cima para baixo; Na altura superior das costas deverá conter a descrição: “GUARDA-VIDAS” na cor branca, em semicírculo, abaixo deverá conter a palavra: “LIFEGUARD” em branco, medindo 24 cm e letras com 03 cm de altura por 01 cm de espessura, abaixo deste a Logo do Corpo de Salvamento Marítimo, com diâmetro de 08 cm, abaixo deste, a descrição: “DEFESA CIVIL”, com 20 cm de comprimento, por 2,5 cm de altura e logo abaixo a descrição “MARICÁ-RJ”, com 16 cm de comprimento por 02 cm de altura também em branco. Apresentar espessura das letras de forma proporcional, na fonte Arial Black.

TAMANHOS

- P -
- M -
- G -
- GG -

OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.



11

CONJUNTO (GANDOLA E CALÇA) OPERACIONAL

29. Conjunto composto por: Gandola nas cores azul marinho e laranja, e calça na cor azul marinho. Com 02 bolsos frontais superiores, com fechamento em velcro, dois bolsos inferiores do tipo fole com portinholas fechadas através de velcro. Acima dos bolsos superiores, até a linha da costura do ombro será na cor azul marinho. Acima dos bolsos superiores receberá uma faixa refletiva de 02 cm, que circundará até as costas.

30. Costas com pala dupla com aplicação de faixa refletiva de 20 mm de largura na mesma altura

843



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	844
Rubrica	

do peito;

Aplicação de velcro fêmea na cor AZUL MARINHO, medindo 2,5 cm por 13,5 cm, acima da faixa refletiva, para colocação de tarjas de identificação, com o nome do agente e tipo sanguíneo no lado direito, acima da faixa refletiva; no lado esquerdo a identificação da função; serão escritos em BRANCO e costuradas em velcro macho AZUL MARINHO. Deverão ser aplicados acima da faixa refletiva.

As mangas serão na cor azul marinho e receberão um aplique de uma faixa refletiva, que circunde o punho, 8 cm acima da costura da bainha.

Deve ser confeccionado em tecido com 290 g/m², com tolerância de + ou - 5%, ser resistente a arco elétrico e ao fogo repentino, repelente à água e óleo, além de atuar com alto índice de resistência mecânica, tipo sarja 3x1, conforme Norma NBR 12546/1991, plano construção no sistema de reforço quadriculado em cada 9 mm, que inibe a propagação e dilaceração do rasgo, que possa ser produzido por materiais cortantes e pontiagudos, (Rip Stop), composto de 100% algodão, com tratamento retardante a chama, através da modificação da molécula da celulose, com acréscimo do elemento fósforo na sua estrutura.

Com percentual de alongamento de no máximo de 10% com variação de +/-1% no urdume e 13% na trama com variação de +/- 1%.

Resistência ao rasgo (teste tongue) no urdume no mínimo de 4.00 Kgf, com variação de +/- 5% e trama de no mínimo 5,5 Kgf com variação de +/- 5%. O tecido deve atender as exigências quando testados a NFPA 70E-2004; Método de teste ASTM F11959/F1959M-04 e NFPA 2112; método de teste ASTM F1930. O tecido deverá estar dentro das exigências padrão. E ainda:

a) Não permitir à propagação da chama depois de cessada a fonte de calor;

31. b) não provocar a emissão de gases tóxicos;

32. c) atingir ATPV (valor de desempenho térmico do arco elétrico) mínimo de 5,8 cal/cm²;

33. d) atingir HAF (fator de atenuação de calor) mínimo de 74,4%;

34. e) cobrir a classe de risco 2 conforme TABELA 2 ou NFPA 70E;

35. f) características de conforto similares às do tecido de algodão não resistente à chama;

36. g) não causar dermatoses de contato na pele do usuário;

37. h) manter a característica ignífuga após ser submetido a, no mínimo, 100 (cem) lavagens;

i) repelência à água e óleo, conforme Normas AATCC 22 e 118, respectivamente.

38. Aviamentos

- Todos os aviamentos das vestimentas deverão ter propriedades inerentemente ignífugas, ou seja, anti-chama.

- Todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar botões, devem ser feitas com linha de resistência adequada e inerentemente anti-chama, na cor do tecido. As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento.

39. Costuras

- As costuras em overlock da camisa e calça devem ter de 3,5 a 4,0 pontos por centímetro.

- As costuras devem ser executadas conforme a seguir:

a) Fechamento das ilhargas e gancho traseiro em fechadeira, 02 agulhas paralelas, rebatido com ponto corrente 02 agulhas paralelas;

b) Fechamento do entre pernas em interlock, com travete na união dos ganchos;

c) Máquina pespontadeira de 02 agulhas, para fixação do bolso;

d) Caseado reto de 20 mm e overlock nas partes desfiadas do tecido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	845
Rubrica	

COMPOSIÇÃO DA GANDOLA:

40. a) Comprimento até o meio da coxa (vide tabela 01), aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor preta, de 20 mm, sendo o primeiro a 100 mm da gola, equidistantes entre si, embutidos em uma carcela de 40 mm de largura;
41. b) Costas com pala de 120 mm a 150 mm, com variação de acordo com a pontuação, duas pregas laterais do tipo fole, com 60 mm de profundidade, desde a pala até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60 mm das cavas; o tecido será simples;
42. c) À frente, na altura do peito, dois bolsos de 160 mm x 145 mm do tipo chapado, com uma prega vertical, pestanas retangulares de 75 mm de altura, fechando por meio de velcro embutido (25 mm X 100 mm);
43. d) Abaixo da cintura, dois bolsos de 210 mm x 230 mm, do tipo chapado, com uma prega vertical, pestanas retangulares, possuindo de 100 mm de altura, fechando por meio de velcro embutido na pestana;
44. e) Gola com colarinho duplo, com botão preto de 15 mm de diâmetro e uma tira de segurança do mesmo tecido, com 33 mm de largura, costurada no lado esquerdo, a qual se fecha à outra extremidade da gola por sistema de velcro;
45. f) Mangas compridas com reforço retangular de 135 mm x 195 mm na altura dos cotovelos; o tecido será simples;
46. g) Punhos de 80 mm de largura e transpasse de 95 mm, com bico de canto vivo e singelo, fechado por meio de velcro para perfeito ajuste, com carcela social até o reforço do cotovelo;
47. h) Na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da blusa, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, destinada à colocação de um cadarço de ajustagem;
48. i) Tarja de identificação no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 145 mm, aplicado, por meio de velcro, sobre os bolsos dos lados direito e esquerdo;
49. j) A Manga deverá permitir a dobra, iniciando-se pelo punho até que atinja o limite da altura do cotovelo;
50. m) Galões nos ombros com 55 mm de largura, do mesmo tecido duplo partindo da costura do ombro com botão junto à gola. Galão com bico em triângulo;
- n) Costuras laterais e da aplicação dos reforços, duplas;
- o) Costura com linhas em fio anti-chama;
- p) Distintivos: Deverá ser afixado na manga do lado esquerdo, a 50 mm da costura do ombro, a logo da DEFESA CIVIL DE MARICÁ, confeccionado em tecido, com diâmetros de 70 mm de altura x 70 mm de largura, e na manga direita a 60 mm da costura, a miniatura da Bandeira do Município de Maricá (70 mm de largura X 70 mm de altura), no peito do lado esquerdo deverá ser afixado a logo da DEFESA CIVIL DE MARICÁ com diâmetros de 70 mm de altura x 70 mm de largura, e no peito do lado direito, deverá ser afixado a logo do Brasão de Maricá .

COMPOSIÇÃO DA CALÇA:

51. a) Com formas retas, sem pregas, com as pernas findadas em bainha simples costurada a uma distancia da borda entre 240 mm e 280 mm.
- b) Deverá ter dois bolsos tipo chapado, aplicados externamente nas laterais das pernas, a 150 mm abaixo do cós, tendo, centralizada em sentido vertical, uma prega em forma de macho (fole aberto), com largura média de 50 mm, com dimensões de 250 mm de altura por 210 mm de largura;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	846
Rubrica	

- c) Bolsos possuindo pestanas retas com de 90 mm de altura e 210 mm de largura, que se fecham por dispositivo de velcro com 25 mm X 150 mm;
- d) Cós inteiro com 55 mm de altura, provido de 7 (sete) passadores reforçados com 30 mm de largura, dispostos equidistantemente por todo o contorno da cintura, para receberem o cinto, com travetes para reforço das costuras, complementado por uma casa e um botão;
- e) Braguilha dupla e reforçada, sendo fechada por fecho-ecler de poliéster da mesma cor do tecido.

TAMANHOS

- M -
- G -
- GG -
- EG -

OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.



12

52. CAMISA DE MALHA MEIA-MANGA,

53. Na cor laranja; confeccionada em malha, 100% algodão, deverá possuir gola do tipo redonda, sendo gola e punhos na cor azul marinho e serão guarnecidos por malha sanfonada (ribana) em 96% algodão e 4% elastano, com 25 mm de largura e as mangas findadas em punho do mesmo material da gola. Deverá receber uma estampa da logo da DEFESA CIVIL, devidamente colorido, na altura da identificação, do lado esquerdo do peito e uma logo do brasão da prefeitura do lado direito. Deverá ter uma escrita estampada na cor azul, a inscrição, em fonte "arial", na parte superior das costas, a 100 mm da costura da gola, "DEFESA CIVIL" com 40 mm de altura em arco; abaixo deste, "MARICÁ - RJ", com 30 mm de altura em linha reta.

54.

TAMANHOS

- P -
- M -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	847
Rubrica	

	<ul style="list-style-type: none">• G -• GG -• EG - <p>OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.</p> 
13	<p>55. CINTO AZUL COM FIVELA CROMADA</p> <p>56. Confeccionado na cor azul marinho em correia de náilon, de forma plana, lisa, tendo largura de 35 mm, espessura de 2,5 mm e comprimento de 150 mm. A fivela cromada será constituída de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em metal, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazadas os olhais de articulação das presilhas; as presilhas são do mesmo material, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela.</p> 
14	<p>57. MEIAS PRETAS</p> <p>58. Do tipo ¾, confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro. Deverá possuir o pé atoalhado internamente e liso externamente; O cano é canelado 3x1 e cravado de elastodieno. A borda do cano é canelada 1x1 e cravado de elastodieno.</p> <p>59.</p> <p>60.</p>
15	<p>CAMISA FECHADA COM GOLA TIPO PÓLO</p> <p>Na cor laranja, 100% algodão, abertura frontal parcial com fechamento através de 03 botões e 03 caseados no sentido vertical, mangas curtas. Frente: deverá ser aplicado a logomarca “DEFESA CIVIL MARICÁ” bordado na parte frontal superior esquerda e outra logo do brasão da prefeitura do lado direito, medindo 7,0cm de altura por 6,5 cm de largura. Costas: em tecido único, contendo a</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	848
Rubrica	

denominação Defesa Civil bordada na cor azul de forma semi-circular com o nome MARICÁ - RJ no centro; As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível);

- P -
- M -
- G -
- GG -

OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.



MODELO MASCULINA



MODELO FEMININA

16

61. COLETE

62. Aberto com fechamento através de zíper, gola esporte pespontada, cós com 4,5 cm de largura, face frontal com 02 bolsos frontais superiores, de 13 cm, com fechamento em zíper, dois bolsos inferiores do tipo fole com portinholas fechadas através de velcro. Acima dos bolsos superiores será na cor azul marinho e receberá uma faixa refletiva de 02 cm, que circundará até as costas.

63. Costas com pala dupla com aplicação de faixa refletiva de 20mm de largura na mesma altura do peito;

64. Logo da DEFESA CIVIL na altura do peito, lado esquerdo medindo 07 cm x 07 cm, acima do velcro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	849
Rubrica	

	<p>65. Brasão da Prefeitura de Maricá, lado direito, medindo 07 cm x 07 cm, acima do velcro.</p> <p>66. Aplicação de velcro fêmea na cor AZUL MARINHO, medindo 2,5 cm por 13,5 cm, abaixo do brasão da Prefeitura de Maricá para colocação de tarja de identificação, na cor AZUL MARINHO, nas mesmas medidas, com nome do funcionário e tipo sanguíneo escrito em LARANJA, costurada em velcro macho AZUL MARINHO. Deverão ser aplicados acima da faixa refletiva</p> <p>67. Logomarca da “DEFESA CIVIL” bordada na parte frontal superiores medindo 7,0cm de altura por 7,0cm.</p> <p>68. Traseiro com a denominação Defesa Civil bordada na cor LARANJA, de forma semi-circular com o nome MARICÁ - RJ no centro, 4,0 cm acima da faixa refletiva.</p> <p>Costuras: Em máquina de pregar cós para fixação do cós; Em máquina de interlock bitola mínima 10 mm para o fechamento das ilhargas; Em máquina reta 01 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola; Em máquina reta 02 agulhas paralelas para fixação de ombros e pala; Em máquina reta 01 agulha ponto fixo para pesponto da vista, zípers, cavas, fixação dos bolsos, portinholas, vivo, velcro, bainha dos bolsos, barra e refletivos; Travetes nas extremidades dos bolsos e vivo; Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido; Pontos por cm.= 3,5 a 4,0 em todas as costura e overlock.</p> <p>69. Composição: 70% Pes./30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480; Cores: Laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP) e Azul Marinho A94 (Ref: Pantone 194028TP)</p> <p>70. OBS: DEVERÁ SER EM RIP STOP MAIS LEVE.</p> <p>TAMANHOS</p> <ul style="list-style-type: none">• P -• M -• G -• GG -• EG - <p>OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.</p> 
17	<p>JAQUETA</p> <p>Impermeável, confeccionada em nylon emborrachado nas cores laranja com azul marinho, com espessura + ou – 0,20mm, gramatura de 380grs/m2, + ou – 10grs. Forrada internamente, mangas compridas tendo 04 cm de elástico nas extremidades para ajuste de forma que impeça a entrada</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	850
Rubrica	

de água. Abertura frontal com fechamento de 01 zíper de nylon tratorado. Gola alta medindo 6,5 cm nas extremidades e 9,5 cm na parte traseira onde terá um velcro de 10,0 cm onde deverá estar embutido o capuz ajustável através de cordão de nylon, poliéster ou polipropileno para ajuste. Na cintura em toda a volta, internamente, barra de 4,0 cm de largura, cordão de nylon, poliéster ou polipropileno para ajuste. Bolsos: 01 embutido na parte de dentro frontal e 02 nas laterais embutidos com forro do mesmo tecido, com abertura reta de 15 cm paralela à costura de fechamento lateral, sendo a parte inferior da abertura a 14 cm da parte inferior do cós. Faixa refletiva de 2,0 cm de largura em toda a extensão frente e costas abaixo da costura do ombro na parte mais baixa e seguindo na mesma direção nas costas. Logo da DEFESA CIVIL na altura do peito, lado esquerdo medindo 07 cm x 07 cm, acima do velcro. Brasão da Prefeitura de Maricá, lado direito, medindo 07 cm x 07 cm, acima do velcro. Aplicação de velcro fêmea na cor AZUL MARINHO, medindo 2,5 cm por 13,5 cm, abaixo do brasão da Prefeitura de Maricá para colocação de tarja de identificação, na cor PRETA, nas mesmas medidas, com nome do funcionário e tipo sanguíneo escrito em LARANJA, costurada em velcro macho PRETA. Deverão ser aplicados acima da faixa refletiva. Nas costas deverá ter bordado a escrita "DEFESA CIVIL", de forma semi-circular com o nome "MARICÁ – RJ" no centro, 4,0 cm acima da faixa refletiva.

TAMANHOS

- P -
- M -
- G -
- GG -
- EG -

OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.



18

COTURNO

Na cor PRETA, calçado tipo botas de segurança, em pares, em cano longo, confeccionadas em couro semi-cromo de alta qualidade hidrofugada; zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior com elástico e em couro tipo napa vacuum, forro almofadado, caneleira com reforço interno em couro, gáspea em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em TPU (termoplástico poliuretano), com sistema de montagem, cabedal e solado, fixados pelo sistema black; O calçado deverá ser blaqueado nas laterais no máximo de 91% da área total; palmilha de montagem antiperfuração não metálica confeccionado em 100% poliéster; palmilha de limpeza em látex com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água; solado com borracha legítima

850



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	851
Rubrica	

	<p>cor preta, com forma de sola e salto em peça única, antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura ao rasgo e a altas temperaturas. Os aviamentos de alta qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em nylon autocolante. O Cano deve ter altura de acordo com a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal e conforme o tamanho da numeração do requisitante seguindo a norma NBR ISO 20344. Na parte externa haverá refletivos em alta frequência, e outros quesitos solicitantes conforme a necessidade do requisitante. Os refletivos são visíveis em 180°.</p> <p>CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA.</p> <p>NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho. “EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL”.</p> <p>INDICAÇÕES DE USO: Proteção dos pés e pernas (canela) para os funcionários com atividades de patrulhamento, serviço de atendimento de urgência e em operações especiais; contra os riscos de origem mecânica do tipo: queda de objetos e materiais, contato com materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes.</p> <p>TAMANHOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• 37-• 38-• 39 -• 40-• 41 -• 42 -• 43 -• 44 –• 45 – 
19	<p>SUNKINI E TOP</p> <p>Sunkini na cor predominantemente azul marinho, produzido em Lycra. Tecido externo em 85% poliamida e 15% elastano. Tecido interno (forro) em 100% poliamida. Cós alto com elástico e cordão na cintura. Top na cor predominantemente vermelho produzido em Lycra. Tecido externo em 85% poliamida e 15% elastano. Tecido interno (forro) em 100%</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	852
Rubrica	

	<p>poliamida. Alça em formato de “V”, forro e cordão nas duas peças para ajuste e segurança durante as atividades.</p> <p>TAMANHOS</p> <ul style="list-style-type: none">• P -• M -• G - <p>OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</p> 
20	<p>CAPA DE CHUVA</p> <p>Material em PVC resistente e leve; com capuz; cor predominante laranja; costura através de solda eletrônica, fechamento frontal através de zíper e velcro, punhos com acabamento reto com elástico. Deverá receber uma estampa da logo da DEFESA CIVIL, devidamente colorido, na altura da identificação, do lado esquerdo do peito e uma logo do brasão da prefeitura do lado direito. Deverá ter uma escrita estampada na cor branca, a inscrição, em fonte “arial”, na parte superior das costas, “DEFESA CIVIL” com 40 mm de altura em arco; abaixo deste, “MARICÁ - RJ”, com 30 mm de altura em linha reta e aplicação de faixa refletiva nas mangas e peito, com espessura de 2,5cm.</p> <p>TAMANHOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• M – 90 X 65 C X L• G – 95 X 65 C X L• GG -1,05 X 70 C X L• XG ,25 X 75 C X L <p>OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.</p>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	853
Rubrica	

	
21	<p>BERMUDA TÉRMICA</p> <p>Direcionada para a prática de esportes, na cor predominante azul marinho, com tecnologia Seamless Dry e proteção frontal, cós elástico que proporciona o ajuste ideal à cintura. Composição mínima: 90% Poliamida, 10% Elastano. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais.</p> <p>TAMANHOS</p> <ul style="list-style-type: none">• P -• M -• G -• GG - 
22	<p>CONJUNTO (GANDOLA E CALÇA) PARA COMBATE À INCENDIO FLORESTAL</p> <p>Gandola em brim RIP STOP 100% algodão de boa qualidade na cor laranja, na parte da frente: 02 logos na altura do peito no lado direito e esquerdo, um velcro preto fêmea abaixo da logo do lado esquerdo e tarja de identificação, na cor laranja, nas mesmas medidas, com nome do funcionário e tipo sanguíneo escrito em vermelho, costurada em velcro macho preto, fita refletiva de 2,5 cm, dois bolsos embutidos com fecho e 02 bolsos com tampa na parte inferior. Nas mangas 02 logos bordados no lado direito e esquerdo. Nas costas: devera</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	854
Rubrica	

ter bordado a escrita em arco 'DEFESA CIVIL' e a escrita abaixo reta: "MARICÁ – RJ".

Calça em brim RIP STOP 100% algodão de boa qualidade na cor laranja com cós, fecho, botão e elástico, 02 bolsos na parte da frente em faca embutidos na lateral, 02 bolsos cargo com fole fechado por zíper, tampa e velcro (um em cada lateral); 02 bolsos traseiros chapados fechados através de zíper tampa e velcro. Aplicação de fita refletiva de 2,5 cm acima do reforço simples na altura dos joelhos em cobertura do mesmo tecido na parte frontal das pernas fixados com costura e reforço no cavalo.

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível);

- M -
- G -
- GG -

OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.



23

JAQUETA CORTA VENTO

Jaqueta Corta Vento em tecido tactel 100% poliéster, modelagem reta, zíper tratorado, capuz com cordinha para melhor ajuste, gola alta, dois bolsos, sem foro, elástico na cintura e pulso. Bolsos: 02 nas laterais embutidos com forro do mesmo tecido. Deverá receber uma estampa da logo da DEFESA CIVIL na altura do peito, lado esquerdo medindo 07 cm x 07 cm, e o Brasão da Prefeitura de Maricá, lado direito, medindo 07 cm x 07 cm. Nas costas deverá ter a escrita "DEFESA CIVIL", de forma semi-circular com o nome "MARICÁ

– RJ" no centro.

TAMANHOS

- P -
- M -



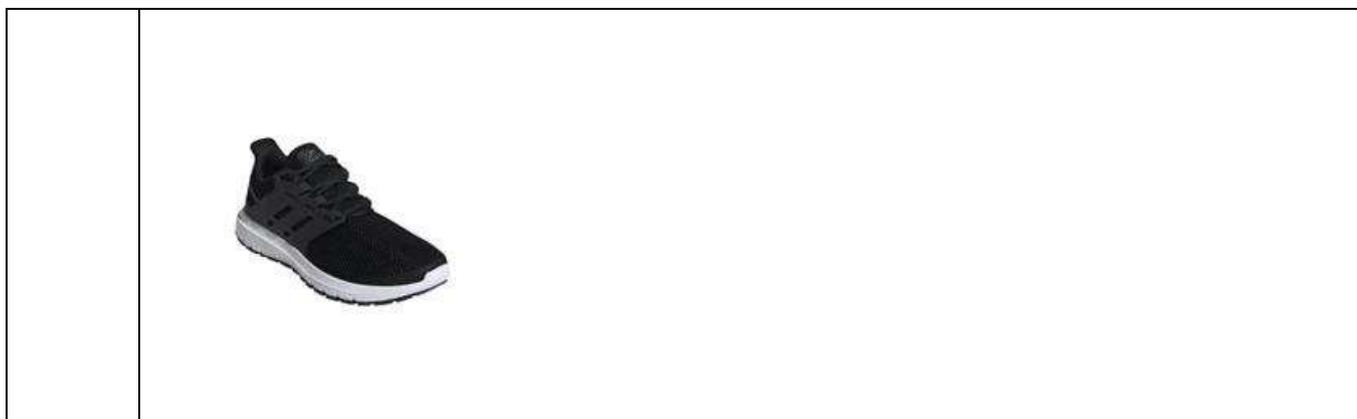
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	855
Rubrica	

	<ul style="list-style-type: none">• G -• GG -• EG - <p>OBS: SERÁ FORNECIDA A ARTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.</p> 
24	<p>MOCHILA</p> <p>Na cor preta, tecido Nylon 900D resistente à água, zíperes duplos, 05 compartimentos, múltiplos organizadores internos, velcro de identificação (17x7,5 cm) e 02 patches bordados com logo da Defesa Civil e identificação do servidor, painel traseiro acolchoado, cintos de fixação na cintura e tórax, capacidade mínima de 30 litros, dimensões mínima 26x43x24cm.</p> 
25	<p>TÊNIS ESPORTIVO</p> <p>Na cor preta, leve e resistente apropriado para uso diário, caminhada, corridas e esportes leves. Cabedal confeccionado em Nylon Mesh 100% Poliéster, com forro têxtil que absorve o suor e lingueta flexível acolchoada que garanta conforto, fechamento se dará por atacador constituído de fios de poliéster (cadarços) resistente com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração na cor do tênis. Peça frontal e taloneira constituída de laminado PVC. Contraforte de material reforçado para estabilizar e enrijecer a região do calcanhar e colarinho com espuma mínima de 10mm na região superior da parte traseira. Palmilha removível EVA injetada e forrada. Solado composto por entressola de cor branca em EVA (etileno acetato de vinila) expandido com sistema de amortecimento de impacto, dureza mínima 50 e soleta de cor preta constituída de composto termoplastico na cor preta, com desenho rugoso e antiderrapante.</p>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	856
Rubrica	



ANEXO C – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

PREVISÃO DAS ATIVIDADES PROJETO “ONDA CERTA”

LOCAL	HORÁRIO	DATA	QTD DE ALUNOS
PRAIA DA BARRA DE MARICÁ	8H ÀS 12H	DEZEMBRO 2022	200 ALUNOS
PRAIA DE ITAIPUAÇU	8H ÀS 12H	DEZEMBRO 2022	300 ALUNOS
PRAIA DE PONTA NEGRA	8H ÀS 12H	DEZEMBRO 2022	300 ALUNOS

PROJETO “SURF SALVA”

LOCAL	HORÁRIO	DATA	QTD DE ALUNOS
PRAIA DE PONTA NEGRA	8H ÀS 12H	DEZEMBRO 2022	50 ALUNOS
PRAIA DE ITAIPUAÇU	8H ÀS 12H	DEZEMBRO 2022	50 ALUNOS
PONTA NEGRA	8H ÀS 12H	DEZEMBRO 2022	50 ALUNOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	857
Rubrica	

PROJETO “TÔ NA ORLA”

LOCAL	HORÁRIO	DATA	QTD DE PCD'S
PRAIA DE PONTA NEGRA	8H À 12h	OUTUBRO 2022	20 PCD'S
PRAIA DE PONTA NEGRA	8H À 12h	NOVEMBRO 2022	20 PCD'S
PRAIA DE PONTA NEGRA	8H À 12h	DEZEMBRO 2022	20 PCD'S

OBS: O PROJETO “TO NA ORLA” DEPENDERÁ DAS CONDIÇÕES DO TEMPO E DO MAR PARA OCORRER.

ITEM	MATERIAL	UND.	LOCAL DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA PROVÁVEL
1	Camisa regata	60 150 800	Projetos “Tô na Orla” “Surf Salva” “Onda Certa”	Para os projetos serão distribuídas 01 (uma) camiseta por inscrito/aluno com intuito de organizar e identificar os alunos, sendo projetado a realização de 3(três) edições.
03	Gorro (tipo boné trucker)	800	Projeto “Onda Certa”	Para o projeto será distribuído 1(um) boné para cada participante/aluno. Organizar e identificar os alunos.
04	Gorro (tipo australiano)	150	Projeto “Surf Salva”	Para o projeto será distribuído 1(um) boné para cada participante/aluno. Organizar e identificar os alunos.
05	Camisa manga longa uv50	150	Projeto “Surf Salva”	Para o projeto será distribuído 1(uma) camisa manga longa UV50 para participante/aluno.

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	858
Rubrica	

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, n° __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, por _____, portador (a) do R.G n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, e a empresa _____, situada na rua _____ n° _____, CNPJ n° _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, nos termos do Decreto Municipal n° _____, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. _____, HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo n° _____, referente ao Pregão Presencial n° _____/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

858



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	859
Rubrica	

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	861
Rubrica	

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	863
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

865



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2022.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. n.º: _____ R.G. n.º: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	871
Rubrica	

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários (INSTRUIÇÃO) Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão imutáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Nota de Empenho:** _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de _____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de _____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer itens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLIMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de operar perante o Município a exceção de inadimplimento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único – A suspensão do contrato, a que se refere



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12387/2021
Data do Início	04/11/2021
Folha	872
Rubrica	

o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não, for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de ____% (____ por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até ____% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas hipóteses específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ____% (____ por cento); d) multa de até ____% (____ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, asseguradas a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com preço e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O exoneratário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurada a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, contendo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordos em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -